



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de licença de software de solução de acessibilidade para website.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Licença para uso do plugin Hand Talk como solução de acessibilidade para o website do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.
CATMAS 000131881

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e justificativa da contratação

A página do Tribunal de Justiça Militar está passando por uma atualização. Nesse sentido, dentre as necessidades identificadas está a de adequação aos padrões de acessibilidade, que não estão sendo plenamente atendidos. A adequação aos padrões de acessibilidade, além de democratizar ainda mais o acesso ao portal da Justiça Militar, cumpre com as diretrizes estabelecidas na Resolução n. 401/2021 do CNJ e legislação correlata.

Com vistas a cumprir a legislação e, sobretudo, garantir o pleno acesso de pessoas com deficiência às informações publicadas pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais no seu portal, é necessário incorporar funcionalidades que garantam a interpretação em Libras (Língua Brasileira de Sinais) dos conteúdos para pessoas com deficiência auditivas e/ou surdas, assim como áudio dos textos, que facilitam o acesso para pessoas com deficiências intelectuais, disléxicos, entre outros usuários.

A presente contratação é de suma importância para o TJMMG, visando permitir ampliar a acessibilidade ao portal da JMEMG. Conforme restou evidenciado nos estudos preliminares, a ferramenta Hand Talk se mostrou como a solução viável mais vantajosa.

3.2. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

Objetivo estratégico A2 - Fortalecimento da Inovação com uso da Tecnologia da Informação

PDTIC Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

3.3. Estimativa da demanda

Para atender à demanda, será necessário contratar 01 (uma) licença para o domínio e subdomínios tjmmg.jus.br.

3.4. Parcelamento da solução de TIC

A solução é composta por um único item, não sendo passível de parcelamento.

3.5. Resultados e benefícios a serem alcançados

Garantir o pleno acesso de pessoas com deficiência às informações publicadas no portal do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução deve permitir a adequação das páginas da Justiça Militar de Minas Gerais aos padrões e diretrizes para acessibilidade digital. Para isso, deve atender às necessidades especiais dos grupos abaixo descritos:

- a. Surdos;
- b. Pessoas com baixa visão;
- c. Dislexia;
- d. Síndrome de Down;
- e. Daltônicos (e suas variações);
- f. Pessoas com presbiopia;
- g. Deuteranopia;
- h. Deficiência intelectual (atraso cognitivo);
- i. Analfabetos funcionais;
- j. Tritanopia; e

- k. Entre outros que por algum motivo tenha dificuldade de leitura ou entendimento de textos em português.

4.2 A solução deverá contar com as seguintes funcionalidades:

- a. Tradutora para LIBRAS que possibilite a tradução de textos em português para Língua Brasileira de Sinais(LIBRAS), auxiliando assim um melhor entendimento para aqueles que têm como primeira língua a LIBRAS e dificuldade no entendimento do português, em sua maioria os surdos.
- b. Leitor de Texto que realize a leitura de texto em português através de voz sintetizada, possibilitando que pessoas com alguma dificuldade de leitura como por exemplo pessoas com baixa visão, síndrome de Down, disléxicos, entre outros, possam ter um entendimento melhor da informação ao ouvir.
- c. Contraste Escuro, orientado pelo WCAG
- d. Contraste claro, orientado pelo WCAG, permitindo o aumento do contraste de todos os elementos do site com um tema de cores claras de alto contraste.
- e. Contraste invertido, orientado pelo WCAG, permitindo inversão total de cores para todos os elementos do site, proporcionando maior percepção de profundidade de cores, tornando os textos significativamente mais fáceis de ler e, ao mesmo tempo, reduzindo o cansaço visual para usuários daltônicos e deficientes visuais.
- f. Contraste dessaturado, orientado pelo WCAG, permitindo remover a saturação de todas as cores da página. É uma função de acessibilidade importante que ajuda os usuários com deuteranopia, tritanopia e outras formas de daltonismo a distinguir melhor o conteúdo do seu site.
- g. Links destacados, que enfatize links, botões e outros elementos interativos em cores claras e de alto contraste que sejam fáceis de identificar. Destaca itens clicáveis para facilitar a usabilidade, navegação e acessibilidade geral do site.
- h. Guia de leitura, que possibilite a conversão do cursor em um guia de leitura horizontal de alto contraste. Foca e orienta os olhos para reduzir o cansaço visual para usuários com deficiência visual, disléxicos, cognitivamente deficientes e usuários com presbiopia.
- i. Máscara de Leitura
- j. Apresenta linha de foco de leitura destacado. Foca e orienta os olhos para reduzir o cansaço visual para usuários com deficiência visual, disléxicos, cognitivamente deficientes e usuários com presbiopia.
- k. Fonte amigável para dislexia, que melhore a legibilidade para pessoas com dislexia e forneça uma experiência de leitura mais fácil e fluida e personalizada para visitantes do site com dislexia.

- l. Espaçamento de Texto, orientado pelo WCAG, que permita a modificação do texto e do espaçamento entre linhas para melhorar a legibilidade para usuários disléxicos e com deficiência visual.
- m. Aumento do tamanho do texto, orientado pelo WCAG, que permita a alternância dos textos na tela por meio de níveis diferentes de aumentos de tamanho do texto.
- n. Legenda para imagens, orientado pelo WCAG, que apresente a descrição de uma imagem que tenha o texto inserido na tag *alt*. Esta funcionalidade auxilia as pessoas de baixa visão ou que tenha dificuldade em visualização correta de uma imagem.
- o. Pausa de Animação, orientado pelo WCAG. Pessoas com dificuldade em foco e dificuldade de concentração conseguem ler de forma mais confortável quando não há animações ativas em uma página.

4.3 Requisitos de garantia e manutenção

4.3.1 A atualização das licenças deverá ser executada por seu fabricante ou pela Contratada, durante o período de 2 (dois) anos, contados a partir de sua ativação.

4.3.2 A Contratada garantirá a disponibilização ao Tribunal das atualizações das novas versões das licenças fornecidas, sem ônus adicional.

4.3.3 As novas versões das licenças fornecidas, bem como quaisquer outros componentes necessários ao adequado funcionamento deles, deverão ser disponibilizadas em página na Internet.

4.3.4 O suporte técnico deverá ser executado pela fabricante das licenças ou pela Contratada, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua ativação.

4.4 Requisitos de Segurança da Informação

A Contratada deverá:

Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação deste Tribunal, caso necessário.

Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com o Tribunal, em especial as referentes:

- a) à política de segurança adotada pelo Tribunal e às configurações de hardware e de software decorrentes;
- b) ao processo de instalação, configuração de produtos, ferramentas e equipamentos; e
- c) a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do Tribunal, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da contratante

5.1.1 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

5.1.3 - Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

5.1.4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

5.1.5 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.6 - Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

5.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

5.1.9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

5.1.10 - Disponibilizar local adequado para a realização do serviço, quando for o caso.

5.2. Deveres e responsabilidades da contratada

5.2.1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

5.2.2 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

5.2.3 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

5.2.4 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.2.5 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste termo de referência.

5.2.6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais ou serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

5.2.7 - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais e métodos empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

5.2.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.2.9 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.2.10 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.11 - Quando for o caso, manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

5.2.12 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

6.1.1. O TRIBUNAL rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/serviços em desacordo com as especificações exigidas.

6.1.2. O prazo de entrega será de até 30 dias contados a partir da data de recebimento do pedido de compra/nota de empenho.

6.1.3. Todas as entregas e recebimentos serão acompanhados pelo servidor designado para fiscalização do contrato.

6.1.4. Todas as comunicações referentes à execução contratual devem ser encaminhadas para o email dirtic@tjmmg.jus.br.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um fiscal e um gestor deste Contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.

7.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou aos defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

7.2.1. Para assistir o gestor e o fiscal do contrato e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, a CONTRATANTE poderá contratar terceiros, nos termos da legislação vigente.

7.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.

7.4. O exercício, pelo CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.5. O fiscal do contrato, designado pelo CONTRATANTE, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- e) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
- f) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

7.6. As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

7.7. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.

7.8. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.

7.9. O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.10. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

7.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

7.12. Caso entenda necessário, o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento se dará em uma única parcela somente depois do recebimento definitivo dos produtos/serviços, por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo fornecedor ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo TRIBUNAL.

8.1.1 Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.

8.2 O valor do pagamento deve abranger todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação do fornecedor, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

8.5 Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

8.5.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

8.5.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas na legislação vigente, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 9.1.

9.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

9.3.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

9.3.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;

9.3.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.4. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.8. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

9.9. As sanções relacionadas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

9.10. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

9.10.1. Retardarem a execução do objeto;

9.10.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

9.10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.10.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.11. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do disposto na Resolução nº 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência são próprios e estão previstos no orçamento do TJMMG, para o exercício de 2024.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos previstos na legislação.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS (QUANDO APLICÁVEL)

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA até a data da assinatura da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa Hand Talk Tecnologia SA é a autora e única fornecedora no Brasil do produto Hand Talk Plugin, conforme certidão da ASSESPRO - Associação das Empresas Brasileiras de Software e Serviços de Informática Regional de Alagoas (documento 0294971).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANE DE ALMEIDA CANTARINO**, **Assistente Judiciária**, em 06/06/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CÂNDIDO DA SILVA**, **Oficial Judiciário**, em 07/06/2024, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA DE ASSIS PINHEIRO**, **Analista Judiciário**, em 07/06/2024, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0304336** e o código CRC **66C15A46**.